



LEI Nº 728/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023.

ALTERA OS ARTIGOS 35, 49 E 68, §1º DA LEI MUNICIPAL 581/2015, QUE REGE. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas. Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Lagoa da Canoa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 35, da Lei Municipal 581/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35

Parágrafo Único: O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”

Art. 2º O artigo 49, da Lei Municipal 581/2015, passa a vigorar com o acréscimo da cláusula:

“Art. 49

(...)

VIII – Comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente pelo menos 1 (um) ano.”

Art. 3º O parágrafo único do art. 68, da Lei Municipal 581/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68

(...)

§1º A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa, 12 de maio de 2023

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva
Prefeita